

DECISÃO COREN-PE nº 0307/2022

Aprova Parecer nº 002/2022 – Interdição Ética

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Relatora desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Artigo 78 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

Considerando o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

Considerando o Art. 8º da Resolução Cofen nº 374/2011;

Considerando o Processo Administrativo DIPRE de nº 0748/2022;

Considerando o Parecer para Interdição Ética nº 0002/2022;

Considerando o Despacho nº 3085/2022 – COREN/DIPRE;

Considerando a deliberação do plenário em sua 563ª Reunião Extraordinária Plenária, de 18 de novembro de 2022;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer para Interdição Ética nº 002/2022;

Art. 2º – Instaurar Sindicância para interdição total do exercício profissional da Enfermagem a USF Professor Fernando Figueira, em Recife;

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 21 de novembro de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Ana Caroline Novaes Soares
Coren-PE nº 118178-EM
Conselheira Relatora
Conselheira Relatora